



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.862

Autoriza conceder alvará de funcionamento ao Bar e Lanchonete de propriedade da sra. Olívia Marques Negrão.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, com base o art. 81, § 5º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento do Bar e Lanchonete de propriedade da sra. Olívia Marques Negrão, situado à Av. Comandante Ary Lopes Bueno, nº 90, parte térrea, no Jardim Marçal Santos.

Parágrafo único - O alvará de que trata o presente artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação importará em caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de maio de 1991

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente